

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 14.153.138/0001-35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 048/2020-FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº **PP-004-FMS/2020**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E A EMPRESA DELTA VEÍCULOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua 7 de Setembro – Centro, CNPJ 14.153.138/0001-35, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Sra. MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES**, brasileira, casada, inscrita no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 468.237.002-20, portadora da cédula de identidade nº 2114467 SSP/PA, residente e domiciliada na Travessa Armando Gato, nº 1200, Cidade Nova, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **DELTA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.243.106/0002-58, situada à Av. Mendonça Furtado, nº 1580, Bairro Santa Clara, cidade de Santarém – PA, CEP: 68.005-100, neste ato representado pelo Sr. WANDERLEY FERREIRA ARRAES, portador do RG nº 3900 CRM/PA e CPF nº 370.658.312-72, residente e domiciliado na Travessa Mogno, nº 60, Bairro Maracanã, cidade de Santarém-PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - Aquisição de um veículo para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, com Recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 14153.138000/1190-02, conforme Termo de Referência **ANEXO II** do Edital.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Oriximiná - Fundo Municipal de Saúde, no pátio desta Administração.
- O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor de **R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi devidamente fornecido e aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA - A vigência do objeto deste Contrato é de 19/02/2020 a 19/06/2020, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 14.153.138/0001-35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações:
As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2020

ATIVIDADE

2.088 - Manutenção das Atividades dos Serviços Básicos de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SUBELEMENTO:

4.4.90.52.52 – Veículo de Tração Mecânica

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e Federais

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor Competente**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportuna, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.3. Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.4. Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 14.153.138/0001-35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 6.6.** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.8.** Fazer a entrega dos materiais de imediato, a partir da data do recebimento da requisição de compra, que poderá ser feita via fac-símile, e-mail ou outro meio idôneo que atinja a finalidade, emitida pelo Setor de Compras de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais;
- 6.9.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº **PP-004-FMS/2020**.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 14.153.138/0001-35
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná/PA, 19 de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Maria Martins Campos Tavares
Gestora/CONTRATANTE

DELTA VEÍCULOS LTDA
Wanderley Ferreira Arraes
CONTRATADA